



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.520, DE 2023
(Da Sra. Dra. Alessandra Haber)

Cria a Rota Turística dos Saberes Amazônicos, no Estado do Pará.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS;
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023(Da Sr^a. DRA. ALESSANDRA HABER)

Cria a Rota Turística dos Saberes Amazônicos, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística dos Saberes Amazônicos, no Estado do Pará, voltado para os segmentos de turismo cultural, histórico, religioso, gastronômico e de natureza.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística dos Saberes Amazônicos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel, todos no Estado do Pará.

Parágrafo único. Integrarão a Rota Turística dos Saberes Amazônicos os municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de municípios relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 3º São objetivos da Rota Turística dos Saberes Amazônicos:

I – incentivar a divulgação, a conservação e o aproveitamento ecoturístico da Região Amazônica brasileira;

II – divulgar os saberes das culturas dos povos originários e tradicionais; e

III – conceder oportunidades de geração de emprego e renda para a população local.

Art. 4º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística dos Saberes Amazônicos





receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com área de 1,25 milhão de km², o Pará é uma importante vitrine turística da Região Norte do Brasil, especialmente por suas riquezas naturais e por suas manifestações culturais e gastronômicas. O turismo no Estado remete às economias da cultura e criativa, integradas às grandes discussões sobre a preservação e conservação da Amazônia e o uso sustentável dos recursos naturais.

Graças à diversidade biológica, à exuberância das paisagens, à riqueza natural e à inacreditável vastidão da Amazônia, é razoável que o turismo na desenvolva-se cada vez mais. Afinal, o bioma amazônico é único no mundo. Estar presente naquele cenário maravilhoso é, em si mesmo, uma experiência inesquecível.

Ocorre, porém, que conhecer a Amazônia não basta: é preciso **viver** a Amazônia, pela interação empática com saberes e práticas milenares de relação do ser humano com a natureza, pelo diálogo do visitante com as sociedades amazônicas, pela coexistência da floresta e de seus povos com o mundo moderno. Esta oportunidade de mesclar a tradição e a ciência, o originário e o imigrante é que, efetivamente, transforma o turismo na Amazônia em algo inigualável.

Este é o fundamento da presente proposição, que busca criar a Rota Turística dos Saberes Amazônicos, com fulcro em Belém e abrangendo ainda os Municípios de Ananindeua, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel. A motivação de uma rota turística é ligar, geográfica e tematicamente, diferentes cidades, de modo a apresentar ao visitante a essência de elementos culturais ou físicos comuns ao território por elas





delimitado. No caso específico, procuramos fazer com que a rota turística que abranja a capital do Estado e os demais municípios da Região Metropolitana figure no mapa turístico nacional como um ambiente que ofereça aos turistas a oportunidade de mergulhar no cadinho de experiências visuais e culturais transmitidas pelos povos originários da Amazônia.

Estamos certos de que a concretização desta iniciativa em muito contribuirá para fortalecer o potencial turístico amazônico, com todas as consequências econômicas e sociais benéficas para a região e todo o Estado.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2023.

Deputada DRA. ALESSANDRA HABER
MDB/PA

